



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
22/05/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 4919/2024 de 22/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.015.	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
54 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
130 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:		25.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
5 - 3.3.90.33.00.00	01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
688 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
22/05/2024
Pág. 1/1

Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 22 de maio de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
22/05/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 4920/2024 de 22/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
743 - 4.4.90.51.00.00	3749 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.553,71
742 - 4.4.90.51.00.00	3944 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.446,29
Total Suplementação:		237.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 22 de maio de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 4.733, DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo determinado do cargo de Professora de Educação Básica - 20 horas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho por tempo determinado na data de 22/05/2024 da **Sr. HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS**, matrícula 200944, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - 20 horas semanais, em regime especial de trabalho, admitido pelo Edital convocação de n.º 68/2024, em conformidade com a Leis n.ºs 638/2013; 847/2017 e 1.041/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **07/06/2024**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição de materiais de enfermagem destinados a manutenção da secretaria de saúde do município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$: R\$: 677.604,89** (Seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 22 de maio de 2024.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **10/06/2024**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição de materiais destinados para o castra móvel, que ocorrerá no município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$: 23.728,89 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 22 de maio de 2024.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, inscrito no CGC/MF nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adauto Aparecido Mandu, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.754.147-7 e do CPF/MF nº 222.571.968-30, e

CONTRATADA: APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
CNPJ:36.290.750/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de uma cobertura em estrutura metálica, com área de 761,14 m², no município de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis meses/180 (cento e oitenta dias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses/365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 22 de maio de 2024.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2023, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/20230, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A SRª. LÁZARA MATIAS DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, portador da Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a Srª LÁZARA MATIAS DOS SANTOS, pessoa física, portadora do CPF/MF: 532.002.929-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2023, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Terceira – da Vigência do Contrato nº. 034/2023, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2023 até o dia 24 de maio de 2025”.

II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, através do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,66%, que era de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para o valor global de R\$ 8.796,00(oito mil, setecentos noventa seis reais).

III – O valor do aditivo é de R\$ 8.796,00 (oito mil, setecentos noventa seis reais). O valor mensal que era de R\$ 700,00 (setecentos reais), passa a ser de R\$ 733,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

(setecentos trinta três reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Lázara Matias do Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
Matrícula:

2. Nome:
Matrícula:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 029/2023

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 29/2022 de 06/07/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3.262 de 11/08/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **23/05 a 28/05/2024**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
23º	26	JOANA GABRIELI OLIVEIRA	43,0	Professor de Educação básica
24º	163	LETICIA DAIANE OLIVEIRA	40,5	Professor de Educação básica
25º	08	PAMELA SAMARA DA SILVA PEREIRA	40,5	Professor de Educação básica

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (quando o candidato for do sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos completos;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo (por justa causa ou em razão do bem do serviço público) ou do serviço privado em virtude de violação dos Direitos Humanos e de Minorias.
- É vedado ao candidato a acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- 11- Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia número conta corrente;
- 14 – Cópia comprovante de endereço;
- 15 – Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná conforme item 10.2 edital de abertura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município em 2024, processo administrativo nº 017/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 011/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de 1 (um) caminhão três quartos, ano de fabricação/modelo 2010-2011 e 01 (uma) caçamba coletora nova com capacidade de 4 metros cúbicos, para atender a demanda da Secretaria de agricultura do município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **DESPACHANTE JARDIM LTDA, CNPJ: 50.055.568/0001-88, localizada na Rodovia Rod BR 466 KM 01, nº S/N, Quadra Lote 9B, Trevo Saída para Ivaiporã, Jardim Alegre - Pr, neste ato representada pelo Sr. DIOGO DO NASCIMENTO PIRES, CPF.: 006.710.229-89.**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1 (um) Caminhão ¾, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: 2010/2011; Quilometragem não superior a 310 mil km; Peso Bruto Total: 7.700,00 kg; Sistema de Tração: 4x2; Cor: a definir; Motor Diesel de 04 cilindros em linha, turbinado; Tacógrafo; Potência de 120 CV; Sistema Elétrico: 12 Volts; Transmissão Manual; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço à Ar, com estacionário; Cabine capacidade 03 passageiros, tendo: banco com encostos individuais, cintos de segurança, janela e porta	FORD CARGO 712	1	R\$ 137.000,00	R\$ 137.000,00

✱

8

[Handwritten signature]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

com fechamento perfeito de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. Período de Garantia: 90 dias meses, sem limite de quilometragem. Observações: Na entrega, o fornecedor deverá fornecer curso de operação e manutenção.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

f

2

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

f

l

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Página 4 | 26

f

2

[Handwritten signature]

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

f

ℓ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

[Handwritten signatures and marks]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

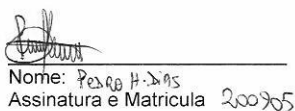
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de maio de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 21 de maio de 2024


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante


DESPACHANTE JARDIM LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Pedro H. Dias
Assinatura e Matricula 200905


Nome: Monica R. P. Moreira
Assinatura e Matricula 200877





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Agricultura, meio ambiente, pesca e turismo.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de 1 (um) caminhão três quartos, ano de fabricação/modelo 2010 - 2011 e 01 (uma) caçamba coletora nova com capacidade de 4 metros cúbicos, para atender a demanda da Secretaria de agricultura do município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - A aquisição deste veículo se justifica pela ausência de tal equipamento na frota atual do município, sendo essencial para viabilizar a coleta e transporte dos resíduos orgânicos para o local de compostagem, conforme estabelecido no acordo de cooperação. Essa medida não apenas cumpre com as obrigações estabelecidas nos termos de ajustamento de conduta, mas também promove a eficiência e a eficácia na gestão de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção da saúde pública na região.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 – No âmbito de aquisição de 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ (Modelo 2010-2011) e 01 (uma) caçamba coletora nova, não foram homologados processos similares nos últimos anos 2021, 2022, 2023.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 – Que pese existirem no mercado principalmente diversas marcas de caminhões modelo 2010-2011, ademais caçamba coletora, torna-se portanto, considerar que a modalidade de aquisição por meio de pregão eletrônico como a única viável disponível, ampliando a gama de competição entre empresas, assim permitindo uma maior disputa entre as empresas, não limitando descritivo a aquisição específica, mas ampliando ao máximo alcance no processo licitatório

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – Bens e serviços comuns são produtos ou serviços cuja seleção se baseia principalmente nos preços oferecidos, pois são comparáveis entre si e não requerem uma avaliação minuciosa. Eles são facilmente encontrados no mercado, o que simplifica o processo de aquisição. A modalidade de registro de preço é fundamental para assegurar a efetivação do princípio da economicidade, uma vez que a quantidade a ser adquirida é estimada e varia de acordo com a demanda de cada produto ou serviço.

A ata de registro de preço tem uma validade de 12 meses, o que reduz a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios ao longo desse período. Isso resulta em economia para o município, uma vez que os custos administrativos associados à realização de licitações são minimizados. Além disso, a vigência de 12 meses da ata garante uma constância no atendimento ao contribuinte, pois os produtos ou serviços podem ser adquiridos conforme necessário durante esse período, sem atrasos ou interrupções no fornecimento.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Parágrafo único. O pregão não se aplica as contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – A iniciativa de aquisição demonstra um compromisso proativo com a gestão ambiental e a sustentabilidade, visando resolver os desafios relacionados à gestão de resíduos sólidos de forma colaborativa entre municípios vizinhos. No âmbito desse acordo, uma das contrapartidas do Município de Lidianópolis é a disponibilização de um veículo para realizar o serviço de coleta dos resíduos orgânicos, contribuindo assim para a eficácia da operação conjunta.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 - Benefícios Diretos:

Melhoria na Coleta de Resíduos Agrícolas: O caminhão com a caçamba coletora aumentará a eficiência na coleta de resíduos agrícolas, facilitando a remoção de materiais como restos de culturas, podas de árvores e outros resíduos que demandam transporte adequado.

Aumento da Capacidade de Transporte: Com uma caçamba de 4 metros cúbicos, o caminhão pode transportar uma quantidade maior de resíduos em cada viagem, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens e otimizando o tempo e os recursos da Secretaria.

Agilidade e Eficiência Operacional: Um caminhão em boas condições de funcionamento aumenta a eficiência operacional da Secretaria, permitindo a realização das atividades de coleta e transporte de forma mais rápida e eficiente.

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em um veículo próprio para atender à demanda de coleta de resíduos agrícolas pode reduzir os custos a longo prazo, em comparação com o aluguel de veículos ou o uso de serviços terceirizados.

7.2.2 - Benefícios Indiretos:

Preservação Ambiental: A remoção adequada de resíduos agrícolas ajuda a evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos, contribuindo para a preservação ambiental da região.

Estímulo à Agricultura Sustentável: Ao fornecer um serviço eficiente de coleta de resíduos agrícolas, a Secretaria de Agricultura pode incentivar práticas agrícolas mais sustentáveis, promovendo o manejo adequado de resíduos e a conservação dos recursos naturais.

Fortalecimento da Economia Local: Investimentos em infraestrutura e equipamentos para o setor agrícola podem fortalecer a economia local, gerando empregos diretos e indiretos e estimulando o desenvolvimento de atividades relacionadas à agricultura e ao meio ambiente.

f

e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição faz parte do planejamento da secretaria de agricultura, uma vez que, faz-se indispensável a compra dos itens solicitados para que seja dada continuidade nos serviços de acompanhamento e desenvolvimento sustentável, prestados no município, para atender aos demandantes.

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 - A aquisição de bens e serviços, especialmente quando relacionada a veículos e equipamentos para coleta de resíduos sólidos, pode ter diversos impactos ambientais. No entanto, é possível mitigar esses impactos por meio de medidas específicas. Abaixo estão alguns possíveis impactos e as medidas mitigadoras correspondentes, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens:

Emissões de gases de efeito estufa e poluição do ar:

- **Medida Mitigadora:** Seleção de veículos com tecnologias mais limpas, como motores com baixas emissões ou sistemas de propulsão elétrica. Além disso, é importante implementar programas de manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento dos veículos, reduzindo assim as emissões poluentes.

Produção de resíduos sólidos e materiais descartáveis:

- **Medida Mitigadora:** Implementação de políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, tanto na fase de aquisição quanto na operação dos equipamentos. Isso pode incluir a preferência por materiais recicláveis e duráveis na fabricação dos equipamentos, bem como o estabelecimento de programas de reciclagem para descarte adequado de materiais no final de sua vida útil.

Impactos na biodiversidade e nos ecossistemas locais:

- **Medida Mitigadora:** Avaliação prévia dos potenciais impactos ambientais da operação dos veículos e equipamentos, levando em consideração as características do ambiente local. Além disso, é importante implementar medidas de conservação da biodiversidade, como a proteção de áreas sensíveis durante a operação dos veículos.

Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos:

- **Medida Mitigadora:** Estabelecimento de um plano de logística reversa para garantir o desfazimento adequado dos equipamentos no final de sua vida útil. Isso pode incluir a devolução dos equipamentos ao fabricante para reciclagem ou descarte responsável de acordo com as regulamentações ambientais locais.

Em resumo, a mitigação dos impactos ambientais associados à aquisição de bens e serviços requer uma abordagem abrangente que incorpore requisitos de baixo consumo de energia, práticas sustentáveis de gestão de resíduos e logística reversa para garantir o desfazimento adequado dos equipamentos no final de sua vida útil. Essas medidas não apenas reduzem os impactos negativos ao meio ambiente, mas também promovem a sustentabilidade a longo prazo.

8 – Preço estimado/pretendido



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de aquisição do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

8.3 – A certificação da cotação em no mínimo três empresas privadas para uma licitação podem ser justificadas por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

Dessa forma, orçamentos em no mínimo três empresas privadas para uma licitação, se classifica, prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido. Fulcral apresentar, que todos os outros incisos se fazem importante para a garantia de preços coerentes com a realidade.

9 – Quantidade e valores:

ITEM 1

Valor Máximo do Item: 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308046012	1	UN	1 (um) Caminhão ¾, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: 2010/2011; Quilometragem não superior a 310 mil km; Peso Bruto Total: 7.700,00 kg; Sistema de Tração: 4x2; Cor: a definir; Motor Diesel de 04 cilindros em linha, turbinado; Tacógrafo; Potência de 120 CV; Sistema Elétrico: 12 Volts; Transmissão Manual; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço à Ar, com estacionário; Cabine	139.250,00	139.250,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			capacidade 03 passageiros, tendo: banco com encostos individuais, cintos de segurança, janela e porta com fechamento perfeito de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. Período de Garantia: 90 dias meses, sem limite de quilometragem. Observações: Na entrega, o fornecedor deverá fornecer curso de operação e manutenção.		
--	--	--	---	--	--

ITEM 2

Valor Máximo do Item: 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308046013	1	UN	1 (uma) Caixa/Çaçamba coletora com capacidade para 4 m³, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada, descarga por basculamento da caixa coletora, com cilindros de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por placa pendular, acionada por cilindros de compactação com diâmetro de 2.1/2"; Todos os pontos de articulação com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa/placa de compactação traseira por dois cilindros localizados no teto do equipamento. Sinalização de acordo com as normas de trânsito e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; Plataforma traseira para 02 (duas) pessoas, com corrimão lateral; Taxa de Compactação: 2:1; Pintura especial em acabamento em PU (Poliuretano). Garantia de 12 meses. Obs.: Entregar equipamento montado em chassi a ser fornecido pela sua prefeitura, pronto para entrar em operação. Fornecer capacitação para operação.	152.500,00	152.500,00

10 – Entrega e Prazos

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8

8



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

II – DE ENTREGA DO ITEM 01 – CAMINHÃO: máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

II.a – DA ENTREGA DO ITEM 02 – CAÇAMBA: em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (**o que for maior**). Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 – O item 01 – Caminhão, deverá ser entregue no pátio da Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR, no prazo constante no item 10 deste Termo de Referência;

12.2 – O item 02 - A regularização do veículo junto ao Detran ou órgãos reguladores fiscais é de responsabilidade desta municipalidade;

12.2.1 – O Item 02 deverá ainda ser entregue seguindo o disposto na Portaria nº 190/2009/DENATRAN e Instruções do CONTRAN, além de seguir com as normas e exigências da ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN/DENATRAN.

12.3 - A empresa vencedora do item 02 deverá buscar e entregar o veículo na sede da contratante, fazer a instalação e executar os serviços, em local adequado, visto que a contratante não tem local adequado para este tipo de instalação, vale destacar que pode participar qualquer empresa do âmbito nacional, e que a locomoção do veículo ficará por conta da contratada, ficando está, exclusivamente responsável pelo transporte.

12.4 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referência) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital e Termo de referência, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá

6

c



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

12.4.4 – Qualificação técnica:

Quando for o caso, todos os documentos de habilitação solicitados vão fazer parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.4.5 – Qualificação Técnica (PARA O ITEM 1): Não se aplica

12.4.6 - Qualificação Técnica (Conforme portaria nº 190 de 29/06/2009 do DENATRAN) ITEM 2:

a) Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT – CAÇAMBA COLETORA), emitido pelo DETRAN da empresa que fará a fabricação e instalação do produto no veículo;

b) Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) válido, emitido pelo INMETRO da empresa que fará a instalação do produto no veículo, atestando sua habilitação para o serviço;

c) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Mecânico), na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná;

d) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução dos serviços, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social ou Declaração de contratação futura;

f) Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

– Outras Comprovações:

– Declaração de Situação de Regularidade (Anexo III).

– Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão

12.5 – Visita Técnica:

Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

f

l

h



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 – Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.1.2 - Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

14.1.3 - Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

Página 17 | 26

f

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de obrigação e qualificação exigidas na licitação:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Manter as condições de habilitação;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, quando for o caso.

e) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

f) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

g) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia";

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro

f

l

3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses

f

8

[Handwritten signature]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

16.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

16.5 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.6 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.7 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.9 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.10 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

16.13 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

Página 20 | 26



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- I - no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
II - no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

528 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

579 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

806 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01501

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

807 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01501

18 - Recebimento do objeto:

18.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

f

8



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); quando for o caso.

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Agricultura	Lucas Schainhuk	200809

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.


r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.5 - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

f

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

f

e

[Handwritten signature]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

+

Página 26 | 26

8

[Handwritten signature]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município 2024, processo administrativo n.º 017/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 011/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de 1 (um) caminhão três quartos, ano de fabricação/modelo 2010-2011 e 01 (uma) caçamba coletora nova com capacidade de 4 metros cúbicos, para atender a demanda da Secretaria de agricultura do município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- DAVILLA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 32.264.299/0001-62, localizada na Rua. Berta Klemtz - 349, Casa 03 Condomínio Santa Amélia VI CD R, Fazendinha - Curitiba-Pr, neste ato representada pelo Sr. MAICON DAVILLA, CPF.: 047.055.449-51.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1 (uma) Caixa/Çaçamba coletora com capacidade para 4 m³, teto em cha-pa lisa, laterais em chapa única calandrada, descarga por basculamento da caixa coletora, com cilindros de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por placa pendular, acionada por cilindros de compactação com diâmetro de 2.1/2"; Todos os pontos de articulação com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tam-pa/placa de compactação traseira por dois cilindros localizados no teto	DAMAEQ MINI	1	R\$ 147.000,00	R\$ 147.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

do equipamento. Sinalização de acordo com as normas de trânsito e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; Plataforma traseira para 02 (duas) pessoas, com corrimão lateral; Taxa de Com-pactação: 2:1; Pintura especial em acabamento em PU (Poliuretano). Ga-rantia de 12 meses. Obs.: Entregar equipamento montado em chassi a ser fornecido pela sua prefeitura, pronto para entrar em operação. Fornecer capacitação para operação.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens,**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de maio de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 21 de maio de 2024

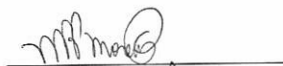

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MAICO
DAVILLA:0470
5544951
DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Representante Legal
Contratada

Assinado digitalmente por MAICO
DAVILLA:04705544951
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=315628500079, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CNP A3, OU=
(em branco), CN=MAICO DAVILLA:04705544951
Resumo: Sou o autor deste documento
Local: siglo
Data: 2024.05.21 11:35:50-0300

Testemunhas:


Nome: Pedro H. Dias
Assinatura e Matricula 200905


Nome: Manoel R. A. Moura
Assinatura e Matricula 200977



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Agricultura, meio ambiente, pesca e turismo.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de 1 (um) caminhão três quartos, ano de fabricação/modelo 2010 - 2011 e 01 (uma) caçamba coletora nova com capacidade de 4 metros cúbicos, para atender a demanda da Secretaria de agricultura do município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - A aquisição deste veículo se justifica pela ausência de tal equipamento na frota atual do município, sendo essencial para viabilizar a coleta e transporte dos resíduos orgânicos para o local de compostagem, conforme estabelecido no acordo de cooperação. Essa medida não apenas cumpre com as obrigações estabelecidas nos termos de ajustamento de conduta, mas também promove a eficiência e a eficácia na gestão de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção da saúde pública na região.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - No âmbito de aquisição de 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ (Modelo 2010-2011) e 01 (uma) caçamba coletora nova, não foram homologados processos similares nos últimos anos 2021, 2022, 2023.

5 - Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Que pese existem no mercado principalmente diversas marcas de caminhões modelo 2010-2011, ademais caçamba coletora, torna-se portanto, considerar que a modalidade de aquisição por meio de pregão eletrônico como a única viável disponível, ampliando a gama de competição entre empresas, assim permitindo uma maior disputa entre as empresas, não limitando descritivo a aquisição específica, mas ampliando ao máximo alcance no processo licitatório

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 - Bens e serviços comuns são produtos ou serviços cuja seleção se baseia principalmente nos preços oferecidos, pois são comparáveis entre si e não requerem uma avaliação minuciosa. Eles são facilmente encontrados no mercado, o que simplifica o processo de aquisição. A modalidade de registro de preço é fundamental para assegurar a efetivação do princípio da economicidade, uma vez que a quantidade a ser adquirida é estimada e varia de acordo com a demanda de cada produto ou serviço.

A ata de registro de preço tem uma validade de 12 meses, o que reduz a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios ao longo desse período. Isso resulta em economia para o município, uma vez que os custos administrativos associados à realização de licitações são minimizados. Além disso, a vigência de 12 meses da ata garante uma constância no atendimento ao contribuinte, pois os produtos ou serviços podem ser adquiridos conforme necessário durante esse período, sem atrasos ou interrupções no fornecimento.

6.2 - A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – A iniciativa de aquisição demonstra um compromisso proativo com a gestão ambiental e a sustentabilidade, visando resolver os desafios relacionados à gestão de resíduos sólidos de forma colaborativa entre municípios vizinhos. No âmbito desse acordo, uma das contrapartidas do Município de Lidianópolis é a disponibilização de um veículo para realizar o serviço de coleta dos resíduos orgânicos, contribuindo assim para a eficácia da operação conjunta.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 - Benefícios Diretos:

Melhoria na Coleta de Resíduos Agrícolas: O caminhão com a caçamba coletora aumentará a eficiência na coleta de resíduos agrícolas, facilitando a remoção de materiais como restos de culturas, podas de árvores e outros resíduos que demandam transporte adequado.

Aumento da Capacidade de Transporte: Com uma caçamba de 4 metros cúbicos, o caminhão pode transportar uma quantidade maior de resíduos em cada viagem, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens e otimizando o tempo e os recursos da Secretaria.

Agilidade e Eficiência Operacional: Um caminhão em boas condições de funcionamento aumenta a eficiência operacional da Secretaria, permitindo a realização das atividades de coleta e transporte de forma mais rápida e eficiente.

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em um veículo próprio para atender à demanda de coleta de resíduos agrícolas pode reduzir os custos a longo prazo, em comparação com o aluguel de veículos ou o uso de serviços terceirizados.

7.2.2 - Benefícios Indiretos:

Preservação Ambiental: A remoção adequada de resíduos agrícolas ajuda a evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos, contribuindo para a preservação ambiental da região.

Estímulo à Agricultura Sustentável: Ao fornecer um serviço eficiente de coleta de resíduos agrícolas, a Secretaria de Agricultura pode incentivar práticas agrícolas mais sustentáveis, promovendo o manejo adequado de resíduos e a conservação dos recursos naturais.

Fortalecimento da Economia Local: Investimentos em infraestrutura e equipamentos para o setor agrícola podem fortalecer a economia local, gerando empregos diretos e indiretos e estimulando o desenvolvimento de atividades relacionadas à agricultura e ao meio ambiente.

f

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição faz parte do planejamento da secretaria de agricultura, uma vez que, faz-se indispensável a compra dos itens solicitados para que seja dada continuidade nos serviços de acompanhamento e desenvolvimento sustentável, prestados no município, para atender aos demandantes.

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 - A aquisição de bens e serviços, especialmente quando relacionada a veículos e equipamentos para coleta de resíduos sólidos, pode ter diversos impactos ambientais. No entanto, é possível mitigar esses impactos por meio de medidas específicas. Abaixo estão alguns possíveis impactos e as medidas mitigadoras correspondentes, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens:

Emissões de gases de efeito estufa e poluição do ar:

- **Medida Mitigadora:** Seleção de veículos com tecnologias mais limpas, como motores com baixas emissões ou sistemas de propulsão elétrica. Além disso, é importante implementar programas de manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento dos veículos, reduzindo assim as emissões poluentes.

Produção de resíduos sólidos e materiais descartáveis:

- **Medida Mitigadora:** Implementação de políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, tanto na fase de aquisição quanto na operação dos equipamentos. Isso pode incluir a preferência por materiais recicláveis e duráveis na fabricação dos equipamentos, bem como o estabelecimento de programas de reciclagem para descarte adequado de materiais no final de sua vida útil.

Impactos na biodiversidade e nos ecossistemas locais:

- **Medida Mitigadora:** Avaliação prévia dos potenciais impactos ambientais da operação dos veículos e equipamentos, levando em consideração as características do ambiente local. Além disso, é importante implementar medidas de conservação da biodiversidade, como a proteção de áreas sensíveis durante a operação dos veículos.

Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos:

- **Medida Mitigadora:** Estabelecimento de um plano de logística reversa para garantir o desfazimento adequado dos equipamentos no final de sua vida útil. Isso pode incluir a devolução dos equipamentos ao fabricante para reciclagem ou descarte responsável de acordo com as regulamentações ambientais locais.

Em resumo, a mitigação dos impactos ambientais associados à aquisição de bens e serviços requer uma abordagem abrangente que incorpore requisitos de baixo consumo de energia, práticas sustentáveis de gestão de resíduos e logística reversa para garantir o desfazimento adequado dos equipamentos no final de sua vida útil. Essas medidas não apenas reduzem os impactos negativos ao meio ambiente, mas também promovem a sustentabilidade a longo prazo.

8 – Preço estimado/pretendido



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de aquisição do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

8.3 – A certificação da cotação em no mínimo três empresas privadas para uma licitação podem ser justificadas por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

Dessa forma, orçamentos em no mínimo três empresas privadas para uma licitação, se classifica, prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido. Fulcral apresentar, que todos os outros incisos se fazem importante para a garantia de preços coerentes com a realidade.

9 – Quantidade e valores:

ITEM 1

Valor Máximo do Item: 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308046012	1	UN	1 (um) Caminhão ¾, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: 2010/2011; Quilometragem não superior a 310 mil km; Peso Bruto Total: 7.700,00 kg; Sistema de Tração: 4x2; Cor: a definir; Motor Diesel de 04 cilindros em linha, turbinado; Tacógrafo; Potência de 120 CV; Sistema Elétrico: 12 Volts; Transmissão Manual; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço à Ar, com estacionário; Cabine	139.250,00	139.250,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			capacidade 03 passageiros, tendo: banco com encostos individuais, cintos de segurança, janela e porta com fechamento perfeito de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. Período de Garantia: 90 dias meses, sem limite de quilometragem. Observações: Na entrega, o fornecedor deverá fornecer curso de operação e manutenção.		
--	--	--	---	--	--

ITEM 2

Valor Máximo do Item: 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308046013	1	UN	1 (uma) Caixa/Caçamba coletora com capacidade para 4 m³, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada, descarga por basculamento da caixa coletora, com cilindros de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por placa pendular, acionada por cilindros de compactação com diâmetro de 2.1/2"; Todos os pontos de articulação com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa/placa de compactação traseira por dois cilindros localizados no teto do equipamento. Sinalização de acordo com as normas de trânsito e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; Plataforma traseira para 02 (duas) pessoas, com corrimão lateral; Taxa de Compactação: 2:1; Pintura especial em acabamento em PU (Poliuretano). Garantia de 12 meses. Obs.: Entregar equipamento montado em chassi a ser fornecido pela sua prefeitura, pronto para entrar em operação. Fornecer capacitação para operação.	152.500,00	152.500,00

10 – Entrega e Prazos

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

II – DE ENTREGA DO ITEM 01 – CAMINHÃO: máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

II.a – DA ENTREGA DO ITEM 02 – CAÇAMBA: em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (**o que for maior**). Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 – O item 01 – Caminhão, deverá ser entregue no pátio da Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR, no prazo constante no item 10 deste Termo de Referência;

12.2 – O item 02 - A regularização do veículo junto ao Detran ou órgãos reguladores fiscais é de responsabilidade desta municipalidade;

12.2.1 – O Item 02 deverá ainda ser entregue seguindo o disposto na Portaria nº 190/2009/DENATRAN e Instruções do CONTRAN, além de seguir com as normas e exigências da ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN/DENATRAN.

12.3 - A empresa vencedora do item 02 deverá buscar e entregar o veículo na sede da contratante, fazer a instalação e executar os serviços, em local adequado, visto que a contratante não tem local adequado para este tipo de instalação, vale destacar que pode participar qualquer empresa do âmbito nacional, e que a locomoção do veículo ficará por conta da contratada, ficando está, exclusivamente responsável pelo transporte.

12.4 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referência) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital e Termo de referência, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldomicroempendedor.gov.br>;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

12.4.4 – Qualificação técnica:

Quando for o caso, todos os documentos de habilitação solicitados vão fazer parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.4.5 – Qualificação Técnica (PARA O ITEM 1): Não se aplica

12.4.6 - Qualificação Técnica (Conforme portaria nº 190 de 29/06/2009 do DENATRAN) ITEM 2:

a) Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT – CAÇAMBA COLETORA), emitido pelo DETRAN da empresa que fará a fabricação e instalação do produto no veículo;

b) Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) válido, emitido pelo INMETRO da empresa que fará a instalação do produto no veículo, atestando sua habilitação para o serviço;

c) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Mecânico), na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná;

d) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução dos serviços, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social ou Declaração de contratação futura;

f) Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

– Outras Comprovações:

– Declaração de Situação de Regularidade (Anexo III).

– Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão

12.5 – Visita Técnica:

Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

f

e

n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.1.2 – Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

14.1.3 – Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

f

f

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de obrigação e qualificação exigidas na licitação:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Manter as condições de habilitação;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, quando for o caso.

e) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

f) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

g) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia";

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável a DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro

8

8
r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses

f

8



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

16.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

16.5 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.6 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.7 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.9 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.10 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

16.13 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 20 | 27

e

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

528 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

579 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

806 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01501

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

807 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01501

18 – Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

8

8



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); quando for o caso.

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Agricultura	Lucas Schainhuk	200809

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.5 - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

X

e

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

Página 26 | 27



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3461

Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade
X	o							